



POLÍTICA, JUSTIÇA E PÂNICO MORAL NA ARENA MIDIÁTICA: O CASO DOS EMBARGOS INFRINGENTES DO MENSALÃO

Antonio Teixeira de Barros; Cláudia Regina Fonseca Lemos¹

Palavras-chave: Denúncia pública. Controvérsias. Mensalão. Pânico moral. Mídia e política.

RESUMO

Todo o processo judicial do “Mensalão” (Ação Penal 470) aponta para um debate multifacetado. Envolve aspectos que podem ser relacionados a várias correntes teóricas, como os estudos sociojurídicos e sociomediáticos, além de contribuições do campo da Sociologia Política e da Sociologia Moral. Aqui, optamos pelo recorte específico da polêmica desencadeada pelo suspense em torno da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o acolhimento dos embargos infringentes, um recurso baseado na falta de unanimidade das decisões colegiadas do STF que, no caso, buscava rever as penas impostas aos réus julgados por corrupção.

Com os jogos retóricos próprios do seu modo de narrar e perspectivar o mundo político, os meios de comunicação encarregados do agendamento público utilizaram-se de pacotes interpretativos para representar um duelo simbólico entre os próprios ministros do STF, em função do impasse e do empate preliminar antes da decisão final, cujo voto de minerva favorável ao recebimento dos embargos ficou a cargo do decano da Corte, o ministro Celso de Mello.

Do ponto de vista da análise, deparamo-nos com um caso emblemático para o exame empírico de como uma denúncia pública se articula com a noção de pânico moral, entendido, na perspectiva de Goode e Bem-Yehuda (1994), como modo de disseminar medo social ligado a fatos ou a questões lidos como ameaça a uma ordem social estabelecida. Aqui se enquadram, no Brasil contemporâneo, temas como a impunidade, o aumento da corrupção, novas configurações familiares, legalização do uso de drogas, aborto, união homoafetiva, etc.

O material analisado compreende um *corpus* de 150 textos publicados pelos principais jornais diários de grande circulação e as revistas semanais, no período de 12 a 19/9/2013, a semana decisiva da conclusão do julgamento pelo STF sobre a admissibilidade dos embargos. A cobertura consistiu numa sequência de manobras retóricas com variados argumentos alinhados à visão dominante da mídia. Trata-se de um exemplo de como as causas públicas são socialmente construídas.

¹ Câmara dos Deputados (antonio.barros@camara.leg.br; claudia.lemos@camara.leg.br)

IX JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Espaço da Democracia: desdobramentos políticos e reflexos na gestão do Poder Legislativo
17 e 18 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



O problema de pesquisa teve como foco, portanto, a seguinte questão: como a possibilidade de adiamento do julgamento foi articulada pela mídia com a perspectiva de pânico moral? Que recursos retóricos foram acionados para tal fim? Como a imprensa articulou o julgamento com a noção de impunidade e ameaça à democracia?

O estudo analisou como os argumentos polarizados em dois campos de disputa retórica (contra e a favor da admissibilidade dos embargos) foram articulados no âmbito da denúncia pública. Observou-se a conotação moral a eles conferida, sob a égide da indignação e da defesa da justiça e da democracia. Os dois lados foram socialmente demarcados como zonas morais inconciliáveis, dois regimes de verdade que se antagonizam. Ambos, contudo, usaram manobras retóricas de engrandecimento moral da decisão jurídica e suas repercussões que extrapolam o campo do Direito em si, como fenômeno normativo-social (MADEIRA; ENGELMANN, 2013), e extravasaram para a esfera da visibilidade e da discursividade públicas no sentido mais amplo, articulando-se com a noção de pânico moral.

Verificamos que um dos agentes de maior potencial em termos de arregimentação, segregação e articulação discursiva foi a mídia, com a colaboração dos demais atores, em um nítido esquema de reflexividade de regimes de ação e de *interplay* midiático (ELMELUND-PRAESTEKAER; WIEN, 2008). Esse *interplay* consiste em jogos discursivos entre os atores políticos, jornalistas, fontes de informação e especialistas. O pressuposto básico inerente a esse conceito é o de que a mídia não atua isoladamente, mas de forma dinâmica em relação aos demais atores, ora em cooperação, ora em competição, de acordo com os enquadramentos priorizados e o contexto. Os políticos e os demais atores também usam a mídia estrategicamente para dar visibilidade a suas posições no debate público, da mesma forma que os meios de comunicação usam a agenda política para se afirmarem perante seus públicos. Em suma, a noção de *interplay* acentua a dimensão relacional, ou seja, de interrelações e reciprocidades, em um jogo dinâmico em que todos participam, com maior ou menor intensidade, seja em regime de cooperação ou de antagonismo.

Os resultados da pesquisa mostram que a imprensa atuou como um ator moral na defesa do combate à corrupção política e da prisão imediata dos “mensaleiros”, sem direito à revisão das penas. Uma das estratégias da imprensa foi arregimentar argumentos políticos para conferir legitimidade à sua cobertura-campanha contra a oposição de embargos infringentes, por meio da publicação de opiniões e de argumentos de especialistas e de personalidades públicas alinhados ao enquadramento midiático. Isso inclui os próprios ministros do STF e representantes do Governo, reforçando o caráter de *interplay* midiático e de oportunismo midiático como duas características que definem o jornalismo político enquanto trabalho moral.

A imprensa acionou e mobilizou argumentos de autoridade e vozes institucionais para compor seus pacotes de informação e de opinião articulados pelo enquadramento de pânico moral. Consoante com tal estratégia, os embargos foram enquadrados sob a lógica do risco à

IX JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

*O Espaço da Democracia: desdobramentos políticos e reflexos na gestão do Poder Legislativo
17 e 18 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF*



sociedade e da fragilização da democracia, com direcionamento da cobertura para a desqualificação da tese jurídica da admissibilidade dos embargos.

A eficácia discursiva dos pânicos morais decorre da ênfase às causas do escândalo e suas possíveis soluções (ENTMAN, 1991). A mídia apresentou como causas do problema a corrupção e a impunidade. Quanto às soluções, foram destacadas medidas para conter a impunidade, incluindo a agilidade dos julgamentos, a rejeição a várias instâncias de recursos e a imediata prisão dos culpados. Nesse pacote foi enquadrado o não acolhimento dos embargos infringentes, vistos como mecanismos protelatórios que estimulam a impunidade.

REFERÊNCIAS

ELMELUND-PRAESTEKAER, C.; WIEN, C. What's the fuss about? The Interplay of media hypes and politics. **The International Journal of Press**, v.13, n. 3, p.247-266, 2008.

ENTMAN, R. M. Framing bias. **Journal of Communication**, v. 57, n. 1, p. 163-173, 2007.

GOODE, E.; BEN-YEHUDA, N. Moral panics: culture, politics, and social construction. **Annual Review of Sociology**, n.20, p.149-171, 1994.

MADEIRA, L. M.; ENGELMAN, F. Estudos sociojurídicos: apontamentos sobre teorias e temáticas de pesquisa em sociologia jurídica no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, v.15, n. 32, p.182-209, 2013.